



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 859/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

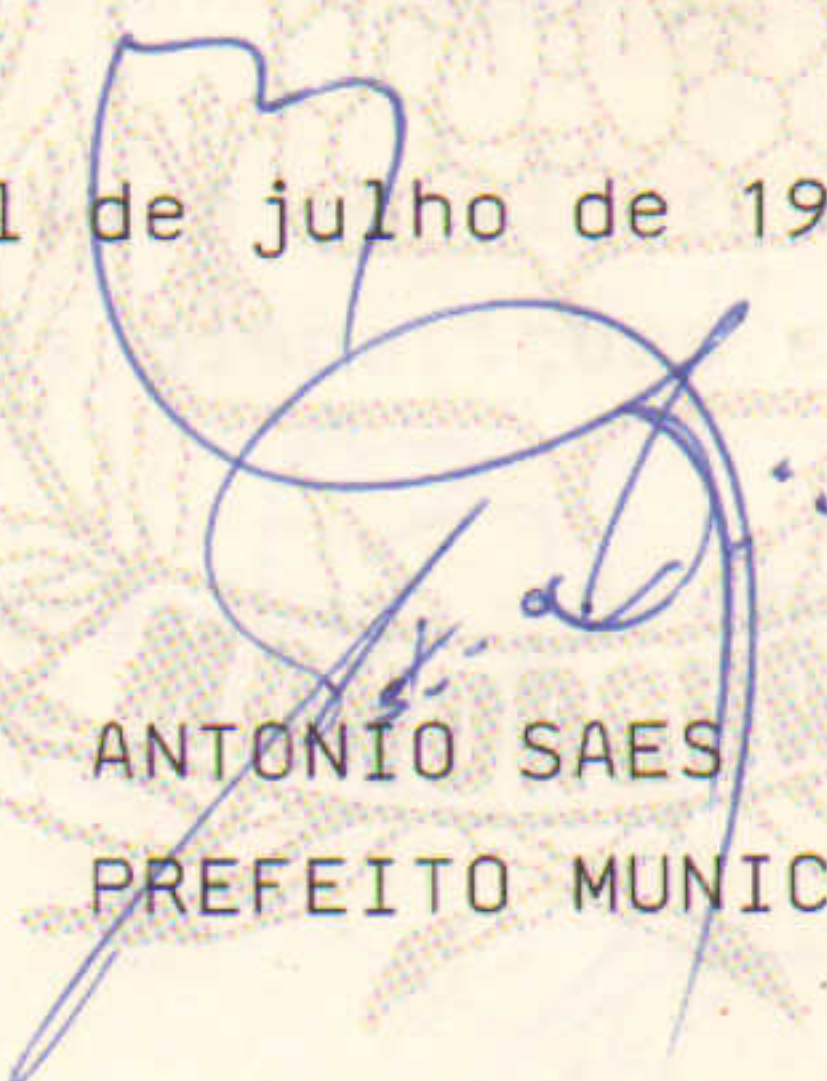
**SOMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a sua **CARTEIRA DE AÇÕES**, de acordo com o previsto no Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, a qual abrange ações da COPEL, TELEPAR, PETROBRÁS e SANEPAR.

**Artº 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão através da dotação orçamentária nº 0503-3132/00.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 01 de julho de 1993.

  
ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL